

**CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ESCOLAR E IMPRESSOS GRÁFICOS Nº 56/2017
(Anexo ao Convite nº 09/2017)**

Contrato celebrado entre o Município de Engenho Velho, através da Prefeitura Municipal, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, RS, neste ato representada por seu agente político Sr. **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Artes Gráficas Constantina Ltda - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 73.202.566/0001-70, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. Elton José Giacomini, no final assinado, com sede na cidade de Constantina - RS, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de conformidade com a licitação na modalidade de Convite nº **09/2017**, ajustam entre si o presente contrato de aquisição de material de escritório, material escolar e impressos gráficos, mediante cláusulas e condições seguintes que reciprocamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A Contratada compromete-se por força deste instrumento a fornecer material de escritório, material escolar e impressos gráficos dos itens **06, 07, 11, 12, 32 e 33**, conforme descritos no anexo I, do convite nº **09/2017**, pelos preços ali fixados, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|--------|-------|--------------------|-----------------|
| 6 | Bloco para autorização de abastecimento com 50 folhas, 2 vias com numeração a partir de 19.001, medindo 11x16cm. (Conforme modelo II). | 50 | bloco | 9,50 | 475,00 |
| 7 | Bloco para declaração de serviço de hora máquina com 25 folhas, 3 vias (branco, amarelo e rosa) com numeração a partir de 6701, papel autocopiativo, medindo 13,5x21cm. (Conforme modelo III). | 30 | bloco | 12,50 | 375,00 |
| 11 | Caderneta de controle diário de abastecimento de máquina, capa cartolina, com 18 folhas, medindo 12,5x28,5cm (Conforme modelo IV) | 100 | un | 3,50 | 350,00 |

| | | | | | |
|----|---|-------|----|------|-----------------|
| 12 | Caderneta de controle diário de abastecimento de veículo, capa cartolina com 18 folhas, medindo 14,5x23,5cm (Conforme modelo V) | 200 | un | 2,75 | 550,00 |
| 32 | Envelope branco ofício com timbre, tamanho grande, medindo 24 X 33,5 cm, 75g, com timbre (conforme modelo I). | 2.000 | un | 1,28 | 2.560,00 |
| 33 | Envelope branco ofício com timbre, tamanho médio, medindo 16,2 X 22,9 cm, 75g, com timbre (conforme modelo I). | 500 | un | 1,18 | 590,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A contratante pagará ao contratado a importância estabelecida na proposta vencedora, mediante a entrega do objeto licitado em etapas, conforme necessidade do Município e apresentação de nota fiscal de acordo com a quantidade de material de escritório, material escolar e impressos gráficos entregues. Sendo o valor total do presente contrato de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os preços ajustados terão sua validade até 31 de dezembro de 2017, a contar da data da assinatura do presente, ou até durar o estoque.

Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido neste contrato.

Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

A revisão contratual somente será efetuada mediante apresentação, pela Contratada, de solicitação por escrito acompanhada da Planilha de Composição de Custos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | | |
|------|----|-----|------|------|----------------|------|
| 0201 | 04 | 122 | 0003 | 2006 | 33903000000000 | 0001 |
| 0301 | 04 | 122 | 0004 | 2009 | 33903000000000 | 0001 |
| 0401 | 04 | 123 | 0005 | 2013 | 33903000000000 | 0001 |
| 0501 | 09 | 272 | 0007 | 2017 | 33903000000000 | 1100 |
| 0501 | 12 | 361 | 0007 | 2017 | 33903000000000 | 0031 |
| 0501 | 12 | 361 | 0007 | 2021 | 33903000000000 | 0020 |
| 0601 | 10 | 301 | 0011 | 2031 | 33903000000000 | 0040 |
| 0701 | 26 | 782 | 0014 | 2055 | 33903000000000 | 0001 |
| 0801 | 15 | 451 | 0015 | 2059 | 33903000000000 | 0001 |
| 0901 | 20 | 601 | 0017 | 2062 | 33903000000000 | 0001 |
| 1401 | 08 | 244 | 0013 | 2045 | 33903000000000 | 0001 |
| 1401 | 08 | 244 | 0013 | 2049 | 33903000000000 | 1315 |
| 1401 | 08 | 244 | 0013 | 2056 | 33903000000000 | 1304 |
| 1401 | 08 | 244 | 0013 | 2056 | 33903000000000 | 1341 |
| 1401 | 08 | 244 | 0013 | 2083 | 33903000000000 | 1306 |
| 1401 | 08 | 244 | 0013 | 2090 | 33903000000000 | 1360 |

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

Executar a entrega dos materiais na sede do Município de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

Arcar com as despesas referentes a execução do objeto da presente licitação, incluindo estragos, depredações, danos materiais causados durante o horário do transporte, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os produtos;

Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

Fica terminantemente proibida, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a transferência, empréstimo, venda, locação, sublocação dos serviços contratados;

São obrigações da Contratante:

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;

Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes declaram-se ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na lei 8.666/93 e posteriores alterações.

E, por estarem justas e acertadas ambas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Engenho Velho, RS, 27 de setembro de 2017.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Artes Gráficas Constantina Ltda - ME
CONTRATADA